



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 29 de outubro de 2015.

Ofício C. n.º 148/2015

Envia cópia da Lei Municipal n.º 4.600 de 29.10.2015.

Junte-se ao Processo
Sala das Sessões 04 / 11 / 15

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal, ao acusar o recebimento do ofício P-1520/2042-2014, que encaminhou o Projeto de Lei Executivo n.º 0040/2015, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal, informa que o mesmo foi sancionado.

Em consequência, transformou-se na Lei Municipal n.º 4.600, de 29 de outubro de 2015, da qual ora segue uma cópia.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Nobres Vereadores as considerações de alto apreço.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete.



**LEI Nº 4.600, de
29 de outubro de 2015**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais):

01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas	R\$ 7.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 55.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00

Total de Suplementação R\$ 632.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 502.000,00

Total de Anulação R\$ 632.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**

**JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.